

QUESTIONAMENTO PREGÃO 90044/2024 TJAM

3 mensagens

licitacao@jfengenharia.com <licitacao@jfengenharia.com>
Para: colic@tjam.jus.br

2 de outubro de 2024 às 09:04

REFERÊNCIA: PREGÃO 90044/2024

Bom dia prezados!

A JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.891.300/0001-97, devidamente registrada na participação do pregão nº 90044/2024, como forma de auxiliarmos essa respeitada comissão, após uma breve análise da documentação DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 29.033.962/0001-29, verificamos a seguinte inconsistência:

- Os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem as exigências editalícias. Conforme prevê:

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua

Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por Pessoa(s)

Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprovando que executou **contrato(s) com equipes de**

jardinagem, conservação ou limpeza por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no

mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste

documento.

Analisando os atestados anexados somente foi encontrado:

1. UEA - serviços de agente de portaria.
2. SEDECTI - serviços de recepção e portaria.
3. Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – agente de portaria
4. SEMMASCLIMA – conservação e limpeza (Contudo a vigência foi de 01/02/2024 a 01/05/2024 3 meses) com termo aditivo de 01/02/2024 a 01/02/2025 vigência 12 meses) e apenas 5 funcionários. Portanto vigência e quantidade de funcionários mínimo em desacordo.

Nestes termos pedimos deferimento a vossa análise.

Atenciosamente,

www.jfengenharia.com



MARLON ANDERSEN

ENG^o ELETRICISTA, ENG^o DE SEGURANÇA,
PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ANALISTA DE LICITAÇÕES
+55 (92) 98425 1084
(92) 3237 3877

AV. RODRIGO OTÁVIO, 6488 • COROADO • MANAUS - AM • CEP.: 69080-005

COLIC <colic@tjam.jus.br>

2 de outubro de 2024 às 09:17

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para ciência e, caso necessário, manifestação técnica do Setor Demandante.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade

Membro da COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

2 de outubro de 2024 às 10:13

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue em anexo manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



SEI_TJAM - 1822918 - Análise e-mail JF.pdf
160K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANÁLISE

Senhores / Senhoras,

Com relação a análise apresentada pela empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.891.300/0001-97, devidamente registrada na participação do pregão nº 90044/2024, esta Secretaria de Infraestrutura relata aqui sua manifestação:

Resumo da análise da empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA:

Os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem as exigências editalícias. Conforme prevê:

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua

Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por Pessoa(s)

Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprovando que executou **contrato(s) com equipes de**

jardinagem, conservação ou limpeza por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no

mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste documento.

Analisando os atestados anexados somente foi encontrado:

1. UEA - serviços de agente de portaria.
2. SEDECTI - serviços de recepção e portaria.
3. Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – agente de portaria
4. SEMMASCLIMA – conservação e limpeza (Contudo a vigência foi de 01/02/2024 a 01/05/2024 3 meses) com termo aditivo de 01/02/2024 a 01/02/2025 vigência 12 meses) e apenas 5 funcionários. Portanto vigência e quantidade de funcionários mínimo em desacordo.

Segue abaixo a manifestação desta Secretaria de Infraestrutura quanto a análise da empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA:

Inicialmente, vejamos o que está descrito no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 - TJAM:

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. A licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

3.2.1.1. Atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprovando que executou contrato(s) com equipes de jardinagem, conservação ou limpeza por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste documento.

3.2.1.1.1. **O percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e sim se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de jardinagem ou similar (conservação, limpeza, etc.) (grifo nosso)** com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados, ou seja, o mínimo de 8 postos de trabalho.

3.2.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho.

Pois bem, conforme Item 3.2.1.1.1. do Termo de Referência, a capacidade técnica exigida por esta Secretaria de Infraestrutura não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e sim se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos, ou seja, se a empresa é capaz de gerir mão de obra. Ademais, esta Secretaria de Infraestrutura entende que a empresa DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA apresentou atestados que comprovam sua qualificação para gerir mão de obra e atendem os requisitos de capacidade técnica (Item 3.2) solicitados no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 - TJAM. Outrossim, o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1589/2024 já assim decidiu:

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra regidas pela Lei 14.133/2021, os atestados de capacidade técnica devem **comprovar a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado (grifo nosso)**, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Portanto, esta Secretaria de Infraestrutura se manifesta pelo pleno atendimento da qualificação técnica por parte da empresa DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

É o que nos cumpre manifestar.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 02/10/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 02/10/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 02/10/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1822918** e o código CRC **471B3305**.
